

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

Aquisição seguro viagem para Pró-reitora de Extensão da Universidade de Taubaté para viagem à Havana – Cuba.

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no ETP PREX 006/2026.

A aquisição do objeto é essencial para que a Pró-reitora de Extensão possa acompanhar a Reitora que irá compor a delegação brasileira que participará do evento Universidad 2026 – 15º Congresso Internacional de Educação Superior, a ser realizado em Havana, Cuba, de 9 a 13 de fevereiro de 2026, promovido pelo Ministério de Educação Superior de Cuba – MES e o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras – GCUB, com o tema “*Inovação e transformação social: apostas de uma educação superior pelo desenvolvimento sustentável e inclusivo*”.

A delegação brasileira está sendo organizada pelo GCUB, entidade da qual a Unitau é associada e foi convidada para participar da delegação, que será composta por Reitores, Vice-Reitores, Diretores de Relações Internacionais e demais representantes acadêmicos de universidades brasileiras e estrangeiras vinculadas ao Grupo; representantes de instituições parceiras; e outros convidados do GCUB.

O evento é realizado a cada dois anos, e é voltado para Reitores, Vice-reitores e Pró-reitores, autoridades governamentais, pesquisadores e todos os demais profissionais vinculados à educação superior do continente americano e de outros continentes.

A sua participação institucional no referido evento é estratégica, uma vez que o Congresso reúne representantes de instituições de ensino superior de diversos países, possibilitando o intercâmbio de experiências, a construção de parcerias acadêmicas e o fortalecimento das ações de internacionalização e cooperação universitária.

3. Especificações técnicas

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT.
1	SEGURO VIAGEM-COM COBERTURA DE NO MÍNIMO: DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; TRASLADO MÉDICO E DE CORPO; REGRESSO SANITÁRIO (REPATRIAÇÃO); MORTE E INVALIDEZ TOTAL	SERVIÇO	1





	OU PARCIAL PERMANENTE; (EXTRAVIO, PERDA OU DANOS); CANCELAMENTO E ATRASO DE VOO; ASSISTÊNCIA JURÍDICA E FINANCEIRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
--	---	--	--

3.1 Contratação de seguro viagem, com cobertura de no mínimo: despesas médicas – hospitalares e odontológicas; traslado médico e de corpo; regresso sanitário (repatriação); morte e invalidez parcial e total permanente; bagagem: (extravio, perda ou danos); cancelamento e atraso de voo; assistência jurídica e financeira para pró-reitora de extensão Profa. Dra. Leticia Maria P. da Costa. A pró-reitora acompanhará a reitora da universidade, a qual irá compor a delegação brasileira do evento Universidad 2026 - 15º congresso internacional de educação superior a ser realizado em Havana – Cuba. O seguro deverá ter a cobertura no período de 7 a 15/02/2026.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. O objeto deverá ser executado da seguinte forma:

4.1.1. Seguro viagem

A contratação do seguro viagem deverá ter cobertura de no mínimo: despesas médico-hospitalares e odontológicas; traslado médico e de corpo; regresso sanitário (repatriação); morte e invalidez parcial e total permanente; bagagem (extravio, perda ou danos); cancelamento e atraso de voo; assistência jurídica e financeira.

O seguro viagem deverá ter cobertura para o período de 7 a 15/2/2026.

A contratação do seguro viagem deverão ser emitidas e encaminhadas ao e-mail prex@unitau.br até o dia 23/01/2026, tendo em vista que precisamos informar os números de voos e o seguro viagem para tirar o visto para Cuba.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;



b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela PREX, localizada na Rua Barão da Pedra Negra, 559, Centro, Taubaté, SP, telefone (12) 3625-4135, e-mail prex@unitau.br, sob a responsabilidade de Patrícia Foglieni, Secretária.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. O Pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. o comprovante de pagamento juntamente com o arquivo "XML" deverá ser encaminhado ao e-mail reitoria@unitau.br, para que seja atestado e enviado para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.4.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.5. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Empresa

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da Unitau;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Unitau ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da UNITAU

9.1 Assegurar à Empresa o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à Empresa o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica.

11. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.



Handwritten signature at the bottom right of the page.



12. Resultados esperados

- conectar com líderes profissionais da Educação Superior, compartilhar experiências e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável e relevante para a educação superior;
- fortalecer de relações institucionais com organismos internacionais, instituições estrangeiras e redes de colaboração, ampliando oportunidades de parcerias, convênios, projetos conjuntos e mobilidade acadêmica;
- o acesso a discussões e boas práticas que poderão subsidiar o aprimoramento das políticas institucionais, contribuir para a qualificação da gestão e apoiar o desenvolvimento de ações alinhadas às diretrizes contemporâneas da Educação Superior; e
- cumprir a missão institucional, para a promoção da internacionalização e para o fortalecimento da posição da Universidade no cenário acadêmico global.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – **ETP PREX 06/2026**.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.392.0108.4003.339030.

16. Condições gerais

Não se aplica.



Patrícia Foglieni
Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) e seguro viagem para Magnífica Reitora da Universidade de Taubaté para viagem à Havana – Cuba.

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no ETP 006/2026.

A aquisição do objeto é essencial para que a Reitora possa compor a delegação brasileira que participará do evento Universidad 2026 – 15º Congresso Internacional de Educação Superior, a ser realizado em Havana, Cuba, de 9 a 13 de fevereiro de 2026, promovido pelo Ministério de Educação Superior de Cuba – MES e o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras – GCUB, com o tema “*Inovação e transformação social: apostas de uma educação superior pelo desenvolvimento sustentável e inclusivo*”.

A delegação brasileira está sendo organizada pelo GCUB, entidade da qual a Unitau é associada e foi convidada para participar da delegação, que será composta por Reitores, Vice-Reitores, Diretores de Relações Internacionais e demais representantes acadêmicos de universidades brasileiras e estrangeiras vinculadas ao Grupo; representantes de instituições parceiras; e outros convidados do GCUB.

O evento é realizado a cada dois anos, e é voltado para Reitores, Vice-reitores Pró-reitores, autoridades governamentais, pesquisadores e todos os demais profissionais vinculados à educação superior do continente americano e de outros continentes.

A participação da Reitora da Universidade no Congresso Universidad 2026 representa uma importante oportunidade para se conectar com líderes profissionais da Educação Superior, compartilhar experiências e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável e relevante para a educação superior.

3. Especificações técnicas

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT.
01	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA - COM BAGAGEM DESPACHADA E COM ESCOLHA DE ASSENTO NO CORREDOR, O QUAL NÃO DEVERÁ SER PERTO DAS TURBINAS, DA ASA DA AERONAVE E NEM PERTO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, PARA REITORA PROFA. DRA.	PEÇA	01

	NARA LUCIA PERONDI FORTES. A REITORA IRÁ COMPOR A DELEGAÇÃO BRASILEIRA DO EVENTO UNIVERSIDAD 2026 - 15º CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, A SER REALIZADO EM HAVANA – CUBA, DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026. IDA 07/02/2026, PERÍODO MATUTINO, e RETORNO PERÍODO MATUTINO		
02	SEGURO VIAGEM-COM COBERTURA DE NO MÍNIMO: DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS TRASLADO MÉDICO E DE CORPO REGRESSO SANITÁRIO (REPATRIAÇÃO) MORTE E INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL PERMANENTE BAGAGEM: (EXTRAIVIO, PERDA OU DANOS) CANCELAMENTO E ATRASO DE VOO ASSISTÊNCIA JURÍDICA E FINANCEIRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1

3.1. As passagens aéreas (ida e volta) deverão ser em classe econômica, com bagagem despachada, com escolha de assento no corredor e não poderá ser perto das turbinas, das asas e nem da saída de emergência da aeronave.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. O objeto deverá ser executado da seguinte forma:

4.1.1. Dados da passagem aérea:

Ida: 7/2/2026, no período matutino.

Partida do Aeroporto Internacional de Guarulhos, Guarulhos/SP, com destino a Havana – Cuba.

Volta: 14/2/2026, no período matutino

Saída do Aeroporto de Havana – Cuba, com destino ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, Guarulhos/SP.

4.1.2. Seguro viagem

A contratação do seguro viagem deverá ter cobertura de no mínimo: despesas médico-hospitalares e odontológicas; traslado médico e de corpo; regresso sanitário (repatriação); morte e invalidez parcial e total permanente; bagagem (extravio, perda ou danos); cancelamento e atraso de voo; assistência jurídica e financeira.

O seguro viagem deverá ter cobertura para o período de 7 a 15/2/2026.



4.2 As passagens aéreas e a contratação do seguro viagem deverão ser emitidas e encaminhadas ao e-mail reitoria@unitau.br até o dia 23/01/2026, tendo em vista que precisamos informar os números de voos e o seguro viagem para tirar o visto para Cuba.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Reitoria, localizada na Rua 4 de Março, 432, Centro, Taubaté, SP, telefone (12) 3625-4163, e-mail reitoria@unitau.br, sob a responsabilidade de Letícia dos Santos Rosa, Secretária III.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida."

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. O Pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. o comprovante de pagamento juntamente com o arquivo "XML" deverá ser encaminhado ao e-mail reitoria@unitau.br, para que seja atestado e enviado para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.4.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.5. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Empresa

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da Unitau;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Unitau ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da UNITAU

9.1 Assegurar à Empresa o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;



9.2 Permitir à Empresa o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica.

11. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

- conectar com líderes profissionais da Educação Superior, compartilhar experiências e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável e relevante para a educação superior;

- fortalecer de relações institucionais com organismos internacionais, instituições estrangeiras e redes de colaboração, ampliando oportunidades de parcerias, convênios, projetos conjuntos e mobilidade acadêmica;

- o acesso a discussões e boas práticas que poderão subsidiar o aprimoramento das políticas institucionais, contribuir para a qualificação da gestão e apoiar o desenvolvimento de ações alinhadas às diretrizes contemporâneas da Educação Superior; e

- cumprir a missão institucional, para a promoção da internacionalização e para o fortalecimento da posição da Universidade no cenário acadêmico global.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:



- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- 13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.
- 13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Duta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP REI 06/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.


15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.122.0104.4003.339039.

16. Condições gerais

Não se aplica.

Documento assinado digitalmente
 LETICIA DOS SANTOS ROSA
Data: 20/01/2026 14:04:53 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia dos Santos Rosa
Secretária III



Fis. 30
24